LEI MUNICIPAL Nº 3.214/2017, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.592/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAITON DOS SANTOS BRUM, Prefeito Municipal de Viadutos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso III, artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º O parágrafo primeiro do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.592/2010 de 13 de abril de 2010, que altera o artigo 102 da Lei Complementar nº001/91, de 30 de setembro de 1991 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º
[...]

"§ 1º É facultado o gozo de férias em até 03 (três) períodos não inferiores a 10 (dez) dias consecutivos."
[...]

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Viadutos, aos 21 de setembro de 2017.

Claiton dos Santos Brum
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA

GIOVAN ANDRÉ SPEROTTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO